



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
Assessoria Jurídica

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02, DE 04 DE ABRIL DE 2012, COM A CRIAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica criada uma vaga para o cargo de Oficial Administrativo no quadro de provimento efetivo disposto no art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 2/2012, conforme segue:

“Art. 3º [...] [...]”

Denominação da Categoria Funcional	Número de Cargos	Padrão de Vencimento
[...]	[...]	[...]
Oficial Administrativo	2	7
[...]	[...]	[...]

[...]”

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão às expensas de dotações orçamentárias próprias..

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de abril de 2026.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA O QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO ART. 3º, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 02, DE 04 DE ABRIL DE 2012, COM A CRIAÇÃO DE 01 (UMA) VAGA PARA O CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,**

Encaminho a este excelso Poder Legislativo e aos demais Parlamentares desta casa legislativa o presente Projeto de Lei Complementar, com o objetivo de criar uma vaga para o cargo de Oficial Administrativo.

Nos termos do Memorando 1.029/2026, da Secretaria de Fazenda e Planejamento, a criação da vaga se mostra necessária, conforme segue:

“Levando em consideração o concurso público recentemente realizado e a demanda de pessoal junto a esta Secretaria, em especial o de suporte à execução da despesa, a qual identificamos, após os pedidos de exonerações recentes, a necessidade de garantir a fluidez no estágio inicial da despesa pública, e sendo o lançamento de empenho não apenas uma tarefa mecânica, pois exige conferência de dotação, elementos de despesa etc, demandando um nível de conhecimento mais complexo, identificamos a necessidade pelo cargo de Oficial Administrativo, que atuará na conferência documental prévia ao lançamento dos empenhos, assegurando que a classificação orçamentária (elemento de despesa, fonte de recurso e projeto/atividade) esteja em estrita conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e a lei orçamentária vigente, reduzindo a incidência de erros que demandam estornos e correções manuais complexas. Além dessas atribuições, o setor orienta e fiscaliza toda a execução orçamentária da despesa das Secretarias Municipais, sendo necessário mão de obra qualificada e técnica para tanto.”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
Assessoria Jurídica

Diante desse cenário, evidencia-se que a criação da vaga de Oficial Administrativo não apenas supre a lacuna existente, mas também se mostra imprescindível para assegurar a regularidade, a agilidade e a segurança técnica no estágio inicial da despesa pública. Considerando o aumento da demanda interna, a complexidade das análises prévias necessárias ao lançamento de empenhos e a necessidade de observância rigorosa à Lei nº 4.320/1964 e à lei orçamentária vigente, a medida garante maior confiabilidade à execução orçamentária, evita inexatidões que geram retrabalho e fortalece o controle documental e técnico exercido pela Secretaria.

Trata-se, portanto, de providência administrativa indispensável para manter a eficiência e a continuidade do serviço público.

Sendo assim, na expectativa de aprovação da presente mensagem, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pelo referido acima, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei por essa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2026.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal